



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CERÂMICA ITAÚNA LTDA
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CME Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087-23PE-PMG

OUTROS AVISOS

- ATA DA AMOSTRA - PREGAO ELETRONICO 084-23PE-PMG

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 084-23PE-PMG

CONCURSOS

- RESULTADO DO 2º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- RESULTADO DO 3º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

EDITAIS

- EDITAL Nº 01 DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - ROSÂNGELA BRITO OLIVEIRA JESUS
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Cerâmica Itaúna LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEAMA/DEMARH/TEC/2024/009**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-005/2024**, válida por 02 (dois) anos a Cerâmica Itaúna LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.264.635/0001-48, com sede no Centro Industrial, Rua 07, Quadra B, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, para a atividade de extração de argila, em área de 4,0 ha, localizado na Fazenda Lagoa do Canto, Zona Rural, Guanambi-Ba, com coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): S 14°08'12.318” S - 42°53'.15'690 W , mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de argila para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas descritas nesta licença. **Prazo: Imediato;**
- II. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade, contida no RCE apresentado;
- III. Atualizar a placa de identificação da área de extração da argila, devendo as mesmas medir pelo menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável pela empresa, endereço da empresa, CNPJ, telefones, nº do título do ANM, nº da licença ambiental. **Prazo: Imediato;**
- IV. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área. **Prazo: Imediato;**
- V. Apresentar ao DEMARH cópia autenticada da autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, do certificado de licenciamento ou documento publicado em DOU constando a validade da licença para a atividade lavra somente. **Prazo: 30 dias;**
- VI. Durante a lavra respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a Legislação Ambiental de Conservação da área de preservação permanente, Código Florestal Brasileiro Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002. **Prazo: Imediato;**
- VII. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo ANM e, cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da lavra/mina;
- VIII. Comunicar imediatamente ao ANM e ao DEMARH, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão de acordo o CREA. **Prazo: Imediato;**
- X. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- XI. Executar o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, simultaneamente com as atividades de lavra, a fim de combater à erosão do solo e o assoreamento dos leitos dos cursos d'água. **Prazo: Imediato;**
- XII. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
- XIII. Evitar a poluição do ar ou da água e assoreamento das margens do rio, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
- XIV. Fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida que for retirada a argila, caso a área escavada, não seja destinada a reservatórios de água para uso agrícola, dessedentação de animais ou criatório de peixes, conforme determina o Inciso II do Artigo 266 da Lei Municipal 1.107 de 19 de abril de 2017;
- XV. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DEMARH e o ANM;
- XVI. Apresentar ao DEMARH e ANM – Agência Nacional de Mineração, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior (RAL). **Prazo: Anual;**
- XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- XVIII. Umectar as áreas operacionais e as vias de acesso para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- XIX. No transporte da argila do local de extração até a Cerâmica, cobrir as caçambas, para evitar o derramamento do material argiloso nas rodovias e vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XX. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como à inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – Bahia
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CME Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria CME Nº 1, de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3104, Ano XVI de 25 de março de 2024:

Onde se lê:

Nilta Aline Rodrigues Silva Costa - titular

Leia-se:

Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa - titular

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Guanambi/BA, 1º de abril de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador de cédula de identidade n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DO CORPO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.417.743/0001-50, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, n° 1653. Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, detentora do endereço eletrônico: paibahia@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-6488, através de sua Representante Legal, o Sr. Daltro Aparecido dos Santos, portador(a) da cédula de identidade n° 01.173.541-47 SSP-BA e CPF n° 107.953.915-87.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇO FUNERARIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA POPULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA, TRANSLADO DO CORPO, FLORES, VELA E VESTIMENTA COMPLETA.	UND	180	R\$ 366,66	R\$65.998,80	
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.					R\$ 65.998,80	

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com necessidade (demanda) e autorização do Assistente Social responsável ou do gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social do município;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Os serviços deverão ser prestados de imediato, ou seja, assim que o responsável familiar ou congênere acionar o serviço socioassistencial da Secretaria de Assistência Social;

3.3. O fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria de Assistência Social;

3.4. O recebimento do objeto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal;

3.5. Correrão por conta da Fornecedora/Prestadora todas as despesas pertinentes, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG, pela empresa **fornecedora/prestadora** da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/03/2024 e término em 20/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei n° 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83.

6.3. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

6.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

6.6. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

6.7. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

6.8. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Comunicar a secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2. A qualidade da urna, a preparação e o traslado do corpo serão de total responsabilidade da licitante vencedora;

7.3. Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;

7.4. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar-se pelo traslado até ao cemitério;

7.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

7.7. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da **fornecedora/prestadora**.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

FUNERARIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA-ME
FORNECEDORA/PRESTADORA
CNPJ/MF N° 03.417.743/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 087-23PE-PMG

Ata de Reunião da **Comissão, nomeada pela portaria** nº 07 de 09 de janeiro de 2024 para análise das amostras dos gêneros alimentícios que compõem a Modalidade do **Pregão Eletrônico N.º 084-23PE-PMG** para compra dos gêneros não perecíveis e perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos das **Escolas, Creches Municipais e CREIO**, no período de fevereiro a dezembro de 2024. Em Primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Alimentação Escolar, a **Comissão de Análise das Amostras**: Presidente-Adriana Fernandes Cotrim (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar) e os Membros: Terezinha Pereira Cotrim Alves (Departamento de Alimentação Escolar), Elikércia Pimentel Santos (Nutricionista da Vigilância Sanitária), Fabrícia Santana Fernandes (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar) e Nilda Maria Neves Lopes Azevedo (representante do Conselho de Alimentação Escolar). Além disso, estiveram presentes: Gabriela dos Santos Vilasboas (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar) e Fátima Arlan Magalhães Santana (Fiscal Sanitário - Vigilância Sanitária), com o objetivo de analisar as amostras dos gêneros perecíveis. A análise deu-se obedecendo aos seguintes critérios: sabor, composição, textura, qualidade, aspecto, embalagem, consistência e odor. Foram convocadas para apresentação das amostras as empresas: CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e GK COMERCIO E DITRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI. A empresa GK COMERCIO E DITRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, apresentou os seguintes itens: Carne bovina músculo – Marca C' FRIOS (item 34), Moela de frango – Marca Mauriceá (item 82) e Toucinho de porco – Marca R.Mendonça (item 96) sendo os mesmos aprovados pela comissão. A empresa não apresentou o item 56 – Filé de peito de frango. A empresa CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não apresentou os itens 33 e 55. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Fernandes Cotrim, lavrei a presente **Ata**, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, demais membros da Comissão e presentes.

Guanambi-BA, 01 de abril de 2024.

Adriana Fernandes Cotrim
Nutricionista da Alimentação Escolar

Terezinha Pereira Cotrim Alves
Departamento de Alimentação
Escolar

Elikércia Pimentel Santos
Nutricionista da Vigilância Sanitária

Fabrícia Santana Fernandes
Nutricionista da Alimentação Escolar

Nilda Maria Neves Lopes Azevedo
Representante do Conselho de Alimentação
Escolar

Fátima Arlan Magalhães Santana
Fiscal Sanitário - Vigilância Sanitária

Gabriela dos Santos Vilasboas
Nutricionista da Alimentação Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
PREGAO ELETRONICO SRP N.º 084-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 285-23-PMG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Guanambi/Ba, através da Presidente do Sistema de Registro de Preços, toma público a CONVOCAÇÃO nos termos do art. 64º(...) § 2º da Lei 8.666/93, a empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, classificada em 3º lugar no item 56 para enviar ou comparecer na sede da prefeitura para oficialização do aceite e apresentação de documentação de habilitação, em até 03 (três) dias.

A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Registro de Preços, situado a Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, Guanambi/BA ou pelo telefone: (77) 99874-2268, e no email srpadm9@gmail.com.

Guanambi-BA, 01 de abril de 2024.

LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto N.º 1809 de 23 de janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
PREGAO ELETRONICO SRP N° 084-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 285-23-PMG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Guanambi/Ba, através da Presidente do Sistema de Registro de Preços, toma público a CONVOCAÇÃO nos termos do art. 64º(...) § 2º da Lei 8.666/93, a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, classificada em 3º lugar nos itens 33 e 55 para enviar ou comparecer na sede da prefeitura para oficialização do aceite e apresentação de documentação de habilitação, em até 03 (três) dias.

A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Registro de Preços, situado a Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Guanambi/BA ou pelo telefone: (77) 99874-2268, e no email srpadm9@gmail.com.

Guanambi-BA, 01 de abril de 2024.

LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto N° 1809 de 23 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESULTADO DO 2º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

NOME	CARGO/ÁREA	STATUS
CRISTE ANDRÉ SOARES MATOS	ACS – Área 0024	APTO(A)
JAINE SANTOS BISPO	ACE	APTO(A)
JESSICA GOMES FREIRE	ACE	APTO(A)

Guanambi-BA, 28 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO DO 3º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	STATUS
FERNANDO DIAS	16563-8	PROFESSOR ARTE 20H	APTO

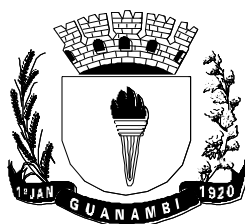
Guanambi-BA, 28 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3451 3626

EDITAL N° 01 DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, § 1º; Art. 95, §2º da Constituição Estadual; Art.31,§ 3º da Constituição Federal c/c o Art. 7º da Resolução n° 1.060/05 do TCM; por intermédio do presente Edital, faz saber a todos quanto esse Edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que as **Contas Anuais do Poder Executivo; do Poder Legislativo de Guanambi-BA, e dos Consórcios Interf. de Saúde e do Alto Sertão**; relativas ao exercício financeiro de 2023, estarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, no endereço eletrônico:

<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, em disponibilidade pública a partir de 02/04/2024, pelo período de 60 (sessenta dias).

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Guanambi-BA, em 01 de Abril de 2024.

Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS
FUNÇÃO	Vigia
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	<p>CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente:</p> <p>Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social.</p> <p>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social</p> <p>Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado.</p>
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um) salário mínimo vigente no país incidindo sobre este os descontos legais.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 a 31/12/2024

Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado: Secretaria de Governo.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: Unidade: 02 Secretaria Particular De Governo Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito Elemento: 3.1.90.04.00 1500 Contratação P/ Tempo Determinado
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	01/04/2024 a 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO- Prefeito Municipal
Contratada:	ROSÂNGELA BRITO OLIVEIRA JESUS

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do extrato do Termo Aditivo.

Onde se Lê:

TERMO ADITIVO	
Contratado	JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO
Função	ARQUIVISTA COORDENADOR I
Local	Secretaria de Administração
Cláusula Alterada:	Fica a Cláusula 3º alterada devido a mudança de remuneração, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3º- Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incidindo sobre essas os descontos legais.
Data De Assinatura Deste Aditivo	27.03.2024

Leia se:

TERMO ADITIVO	
Contratado	JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO
Função	ARQUIVISTA COORDENADOR I
Local	Secretaria de Administração
Cláusula Alterada:	Fica a Cláusula 3º alterada devido a mudança de remuneração, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3º- Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, a importância mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), incidindo sobre essas os descontos legais.
Data De Assinatura Deste Aditivo	27.03.2024